LEI MUNICIPAL Nº 2241/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.806,15"

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do Município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), para cobrir despesa com ações adotadas para fomentar o seu setor cultural, nos termos das disposições legais expressas pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.22000 – Manutenção da Biblioteca Municipal e Festividades Culturais

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R$	Proveniente	Recurso
criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	10.000,00	Lei Paulo Gustavo	Federal-FR 05
criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	60.806,15	Lei Aldir Blanc 2	05
		TOTAL	**70.806,15**		

Art. 3º - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos de superávit financeiro do exercício anterior provenientes da Lei Paulo Gustavo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e por excesso de arrecadação provenientes da Lei Aldir Blanc 2 no valor de R$ 60.806,15 (sessenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), totalizando R$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 19 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo

ERRATA 001/2024

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2241/2023".

A SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA, da Prefeitura Municipal de Echaporã, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte **ERRATA;**

A Lei Municipal nº 2241, de 22 de abril de 2024, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do Município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), para cobrir despesa com ações adotadas para fomentar o seu setor cultural, nos termos das disposições legais expressas pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do Município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), para cobrir despesa com ações adotadas para fomentar o seu setor cultural, nos termos das disposições legais expressas pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022."

Echaporã/SP, em 23 de abril de 2024.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo